



CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
Poder Legislativo Municipal

LEI Nº. 665/2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos originalmente destinados à aquisição de merenda escolar, para aquisição de cestas básicas a serem recebidas pelos alunos da rede municipal de ensino, enquanto as aulas estiverem suspensas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID -19)”.

Excelentíssimo Senhor João Batista de Sousa, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Uruburetama, Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de ensino público, de forma disposta nos Decretos do Governo do Estado do Ceará nº 33.519 e 33.530 de 19 de março de 2020 e 28 de março de 2020, respectivamente, caráter excepcional, fica autorizada a aquisição e distribuição imediata, aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculadas, de cestas básicas recebidas compostas por gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior deverá ser de, apenas, 1 (uma) cesta básica por família.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os procedimentos necessários à organização da logística para a doação dessas cestas básicas.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados desde a decretação de situação de emergência pelo Governo do Estado do Ceará, conforme Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 001, de 16 de março de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Uruburetama/CE, 15 de julho de 2020.

João Batista de Sousa
Presidente em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
Poder Legislativo Municipal

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 004/2020

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, § 7º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUBURETAMA, Estado do Ceará, Sr. João Batista de Sousa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 41, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Legislativo em data de 08/04/20;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, na primeira sessão extraordinária online realizada dia 24 de abril de 2020, do projeto de Lei 007/2020, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, § 7º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 665/2020 oriunda do projeto de Lei nº. 007/20, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Uruburetama/CE, 15 de julho de 2020.

João Batista de Sousa
Presidente em exercício